

Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de abril de 2024, **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano de Turismo Criativo e Sustentável de Exu-PE- PMTUR-EXU-PE, constante do Anexo Único da presente Lei, com vigência de 10 (dez) anos.

**Parágrafo único.** O Plano de Turismo Criativo e Sustentável de Exu-PE- PMTUR-EXU-PE constante no Anexo Único, parte integrante desta lei, como instrumento de planejamento de políticas públicas de turismo, que objetiva estabelecer os projetos, programas e ações de curto, médio e longo prazo, capazes de criar condições favoráveis ao desenvolvimento do turismo, qualificando a atividade econômica do município e região.

**Art. 2º.** Constituem-se diretrizes deste Plano de Turismo Criativo e Sustentável de Exu-PE- PMTUR-EXU-PE:

- I – desenvolvimento da economia local;
- II – diversificação e qualificação da oferta turística;
- III – expansão e qualificação da demanda turística;
- IV – melhoria na infraestrutura pública turística;
- V – melhoria nas relações sociais e na parceria público/privada;
- VI – preservação e valorização do patrimônio histórico, cultural e natural;
- VII – promoção do destino;
- VIII – sustentabilidade e monitoramento;
- IX – qualificação profissional, dos serviços e da produção associada;
- X – empreendedorismo, captação e promoção de investimentos;
- XI – informação ao turista, promoção e apoio à comercialização.

**Art. 3º.** Compete ao poder público municipal, nos termos desta Lei:

I - instituir programas e projetos que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes, ações, estratégias e metas do Plano de Turismo Criativo e Sustentável de Exu-PE- PMTUR-EXU-PE;

II - assegurar a efetivação do Plano de Turismo Criativo e Sustentável de Exu-PE- PMTUR-EXU-PE e garantir sua avaliação e mensuração periódica pelos órgãos responsáveis;

III - promover e estimular o empreendedorismo, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos nos diversos seguimentos e atividades turísticas;

IV - coordenar o processo de elaboração das estratégias e metas do Plano de Turismo Criativo e Sustentável de Exu-PE- PMTUR-EXU-PE;

V - incentivar a adesão de organizações, empresas e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano de Turismo Criativo e Sustentável de Exu-PE por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração a Política Turística Municipal;

**Parágrafo único.** - O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano de Turismo Criativo e Sustentável de Exu-PE - PMTUR-EXU-PE.

**Art. 4º.** Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Plano de

Turismo Criativo e Sustentável de Exu-PE - PMTUR-EXU-PE, Anexo Único desta Lei.

**Art. 5º.** O Plano de Turismo Criativo e Sustentável de Exu-PE – PMCULT-EXU-PE poderá ser objeto de atualização, a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Exu, Pernambuco – SECUT, precedida de consulta pública se necessário.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL**, em Exu/PE, 30 de abril de 2024.

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

Prefeito Municipal de Exu/PE

**Publicado por:**

Allana Tays de Alencar Silva

**Código Identificador:**326B4D0F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE  
DO PREFEITO**

**PORTARIA – GP Nº 251/2024 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

RETIFICA A PORTARIA – GP Nº 247/2024 DE 25 DE ABRIL DE 2024, QUE NOMEOU, EM CARÁTER DE PROVIMENTO EFETIVO, A SERVIDORA NÍVIA MARGARIDA DO NASCIMENTO SILVA PESSÔA, NO CARGO DE PROFESSORA 1º AO 5º ANO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/PE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a ocorrência de divergência nome da servidora constante no art. 1º da Portaria GP nº 247, de 25 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar a da Portaria GP nº 247, de 25 de abril de 2024, modificando seu art. 1º, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** Nomear a Senhora NÍVIA MARGARIDA DO NASCIMENTO SILVA PESSÔA, inscrita no CPF Nº042.498.234-07, para o exercício do cargo de PROFESSORA 1º AO 5º ANO, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 19º lugar, Nota Final:95,00.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 29 de abril de 2024.

**DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.**

-Prefeito-

**Publicado por:**

Aparecida Gomes da Silva

**Código Identificador:**8E7F518F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS**